



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 68/2019

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO
DE OFICINAS TÉCNICAS DE MOBILIZAÇÃO E
FORTALECIMENTO PARA O MERCADO DO
TRABALHO – “ACESSUAS” E REFLEXÃO,
CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO
VOLTADO AO TRABALHO INFANTIL – “ACEPETI”.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 68/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 22 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO PARA O MERCADO DO TRABALHO – “ACESSUAS” E REFLEXÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO VOLTADO AO TRABALHO INFANTIL – “ACEPETI”.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's ou EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

3.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 – Não poderão participar ainda:

3.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

3.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou outro Órgão competente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da Empresa, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 68/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 68/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

5.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- Constar preço unitário e total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, serviços de transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, figurinos, locação de equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

5.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 5.5.

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

5.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

5.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

5.4.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.4.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

5.4.10 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

5.4.11 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.12 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

5.4.12.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 5.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 5.4.2 a 5.4.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.8 - As empresas participantes do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes “proposta de preços”.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

6.6 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

7.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

7.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

9 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A empresa vencedora deverá realizar/executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência e Projeto Básico (Anexo).

9.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

9.3 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.4 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

9.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

9.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

9.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

9.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

9.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

10 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

10.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 135.992,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados no mês subsequente, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Assistência Social e o Termo de Referência, que atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Assistência Social: **08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1246/F934),**
08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 (1291/F938).

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.5 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

12.6 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

12.7 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.8 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

12.9 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

12.10 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.11 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação e comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A Gestão do Contrato gerado desta Licitação, ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

14.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72.

14.3 – A Fiscal será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.5 – O Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DA RESCISÃO

17.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

17.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

17.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

20 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

21 – DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 04 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMOS DE REFERÊNCIAS E PROJETOS BÁSICOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ACESSUAS

Item	Qtd	Unid.	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	300	HORAS	<p>1. Contratação de empresa para execução do Programa ACESSUAS Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com o objetivo de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho. Com disponibilização de um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior e um técnico de nível médio.</p> <p>1.1. A empresa especializada deverá realizar oficina de mobilização e preparação para o trabalho a ser desenvolvidas com adolescentes, jovens e famílias atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Central e Bairro Nossa Senhora Aparecida, para cumprir adesão ao programa de cofinanciamento federal;</p> <p>1.2. A carga horária das oficinas deverá ser de 06 (seis) horas semanais e ministradas em dias conforme cronograma a ser definido juntamente com cada equipe técnica de cada CRAS. Total de horas: 300 horas/ano;</p> <p>1.3. A contratação da empresa especializada atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de no mínimo 12 (doze) meses;</p> <p>1.4. O programa tem como público de suas ações populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em municípios integrantes do programa, com idade mínima a partir de 16 (dezesesseis) anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios</p>	R\$ 226,66	R\$ 67.998,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>sociassistenciais com atenção especial a:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adolescentes e jovens egressos do Serviço de acolhimento;• Beneficiários do Programa Bolsa Família;• Egressos do Sistema Socieducativo;• Famílias com crianças em situação de Acolhimento Provisório;• Famílias com presença de Situação de Trabalho Infantil;• Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;• Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;• Indivíduos egressos do sistema penal;• Jovens egressos do Serviço de Convivência para jovens;• Pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC;• Pessoas inscritas no CadÚnico;• População em situação de rua; <p>O ACESSUAS TRABALHO não se limita a mobilizar e encaminhar candidatas a cursos de qualificação e/ou profissionalizante. O Programa compreende, primeiramente, o reconhecimento de que o acesso ao emprego é um direito do usuário e que cabe à Assistência Social identificar e acolher demandas, mobilizar e garantir direitos e ser vocalizadora da população em situação de vulnerabilidade e risco social.</p> <p>Além do encaminhamento aos cursos de qualificação e capacitação profissional e do cadastramento no CadÚnico, os usuários alcançados pelo ACESSUAS TRABALHO também devem ser contemplados com outras aquisições, tais quais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho;• Emancipação;• Empoderamento;• Melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso a direitos.• Reconhecimento de suas capacidades e		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>potencialidades;</p> <ul style="list-style-type: none">• Reconhecimento do trabalho como direito;• Resgate da autoestima, autonomia e resiliência; <p>OFICINA DE INICIAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos e características de currículo;• Montagem e elaboração de currículo;• Apresentação e análise de currículo. <p>OFICINA DE ENTREVISTA DE EMPREGO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comunicação verbal e não-verbal;• Noções de empregabilidade.• Princípio de marketing pessoal e postura na entrevista de emprego; <p>OFICINA NOÇÕES DE ETIQUETA SOCIAL E PROFISSIONAL</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comportamento adequado no ambiente do trabalho;• Condutas adequadas de etiqueta social e profissional;• Ética e valores profissionais;• Etiqueta social e profissional nas redes sociais; <p>COMO SE MANTER ADEQUADO AO MERCADO DE TRABALHO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 S no ambiente profissional;• Adaptação às mudanças nas formas de trabalho: flexibilidade aos novos paradigmas do mercado de trabalho e práticas profissionais.• Gestão do tempo de produtividade;• Negociação e administração de conflitos;• Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; <p>ENCONTROS MOTIVACIONAIS</p> <p>Realização de dois encontros, com duração de no mínimo 2 (duas) horas cada, abordando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação da proposta de trabalho;		
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">• Apresentação dos resultados do projeto.• Divulgação do trabalho;• Estimulo para a inclusão no mercado de trabalho; <p>OFICINA: POR QUE VOCÊ E TODO MUNDO PODE EMPREENDER: TERORIA DO FAZER</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga horária 5 horas, sendo 5 encontros de 1 hora cada .• Ciclo de aprendizagem vivencial – CAV <p>1.5. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO, bem como, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência da contratada.</p> <p>1.6. Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>1.7. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.</p> <p>1.8. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigido, devidamente identificados.</p> <p>1.9. Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários pra a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção das equipes</p>		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			nas atividades do programa e materiais de consumo. 1.10. Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). 1.11. O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo município.		
				TOTAL R\$	R\$ 67.998,00

Obs: Utilizado como critério para formação do preço o orçamento com o menor valor, considerando ser mais vantajoso para o município.

Terá como gestora a Sra. Gislaïne Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 30 de maio de 2018.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: ACESSUAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mediante apresentação do relatório mensal e nota fiscal mensal entregue a Secretaria Municipal de Assistência Social.

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO ACESSUAS

1 - Objeto:

Contratação de Empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho.

2 - Justificativa da Contratação:

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Chopinzinho no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS, a execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3- Objetivo:

O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.

4- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho

O Acessuas Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município, em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Comunidades e povos tradicionais;
- Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
- Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos; Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
- Jovens negros em territórios de risco;
- Mulheres vítimas de violência;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas inscritas no CadÚnico;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- População em situação de rua;
- População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTT;

5- Especificação dos Serviços:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição
01	01	12	Meses	Contratação de Empresa para execução do Programa ACESSUAS Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo trabalho.

Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, compreendendo: identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.

Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outras estratégias.

Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços da rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) **Mobilização:** Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.
- b) **Encaminhamento:** Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho; Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.
- c) **Monitoramento dos beneficiários:** Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS, as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo para a locomoção e execução das atividades do programa. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

6- Recursos Humanos

A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Das atribuições da equipe de nível superior:

- I- Elaborar estudo sócio econômico do município;
- II- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- III- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- IV- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- V- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- VI- Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- VII- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- VIII- Identificar famílias com perfil para o acesso à renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- IX- Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- X- Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- XI- Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XII- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XIII- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XIV- Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;
- XV- Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XVI- Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XVII- Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XVIII- Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam inclusão produtiva;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- XIX-** Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XX-** Divulgação do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;
- XXI-** Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
- XXII-** Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

Das atribuições da equipe de nível médio:

- I-** Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento, no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
- II-** Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III-** Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV-** Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- V-** Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.

7. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

7.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I-** coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;
- II -** acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III** acompanhar os resultados;
- IV -** alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V -** acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

8-Sede de Funcionamento:

Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada aos CRAS deste município, com dias e horários a serem definidos pelo Secretária de Assistência Social, com 06h25min semanais, para atendimento e prestação de serviços à comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

9. Prazo de Execução:

Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal após apresentação de relatório de atividades executadas e Nota Fiscal.

10-Disposições Gerais:

Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.

Chopinzinho, 08 de maio de 2019.

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - ACEPETI

Item	QTDE.	Descrição dos Serviços	Unit. RS	Valor R\$
01	300RAS	<p>1.1 Contratação de Empresa Especializada para desenvolver: Oficinas Técnicas de reflexão, conscientização e conhecimento.</p> <p>1.2 Com disponibilização de um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior e um técnico de nível médio.</p> <p>1.3 A empresa especializada deverá realizar oficinas de reflexão, conscientização e conhecimento voltadas para ao trabalho Infantil a ser desenvolvidas com crianças, adolescentes e suas famílias e profissionais da Rede de Proteção, atendidos e acompanhados pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Central e Nossa Senhora Aparecida, para cumprir adesão ao programa de cofinanciamento federal - AEPETI.</p> <p>1.4 A carga horária das oficinas deverá ser de 06 (seis) horas semanais e ministradas em dias conforme cronograma a ser definido juntamente com cada equipe técnica de cada CRAS. Total de horas: 300 horas/ano;</p> <p>1.5 A contratação da empresa especializada atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 no mínimo (doze) meses.</p> <ul style="list-style-type: none">• Temas abordados:• ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente• Trabalho Infantil e educação• O que caracteriza o Trabalho Infantil• SGD – Sistema de Garantia de Direitos e Ministérios Público• Consequências físicas e psicológicas causadas pelo Trabalho precoce	226,66	67.998,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">• Quando o trabalho Infantil é crime• Importância da Rede de Proteção• Atividades lúdicas voltadas ao tema trabalho infantil• O porquê do Símbolo do “Cata-vento”. <p>1.6 - Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa AEPETI, bem como, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Profissionais da contratada.</p> <p>1.7 - Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.</p> <p>1.8 - A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.</p> <p>1.9 - Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.</p> <p>1.10 - Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção das equipes nas atividades do programa e materiais de consumo.</p> <p>1.11 - Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem</p>		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.		
		Total R\$		67.998,00

Obs: Utilizado como critério para formação do preço o orçamento com o menor valor, considerando ser mais vantajoso para o município.

Terá como gestora a Sra. Gislane Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

Chopinzinho, 30 de maio de 2019.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
FONTE DE RECURSOS: ACESSUAS
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mediante apresentação do relatório mensal e nota fiscal mensal entregue a Secretaria Municipal de Assistência Social.

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO AEPETI

1 - Objeto:

Contratação de Empresa para execução do Programa AEPETI do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo realizar oficinas de reflexão, conscientização e conhecimento voltadas para ao trabalho Infantil a ser desenvolvidas com crianças, adolescentes e suas famílias e profissionais da Rede de Proteção, atendidos e acompanhados pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Central e Nossa Senhora Aparecida, para cumprir adesão ao programa de cofinanciamento federal - AEPETI.

2 - Justificativa da Contratação:

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a Erradicação do Trabalho Infantil, proporcionando oficinas e conscientização, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Chopinzinho no Programa AEPETI, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa AEPETI no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, capacitação da rede de proteção, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para atividades educacionais, bem como, seus familiares. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS e o CREAS é a referência para o desenvolvimento dos serviços de Proteção Social Especial e através da Proteção Social Especial é a execução desse Programa e ainda acrescenta-se que existe uma Comissão Municipal que acompanhará também a execução das ações, e se justifica pela necessidade de reflexão, conscientização, mobilização e conhecimento dos indivíduos sobre o Trabalho Infantil.

3- Objetivo:

O Programa AEPETI se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir do acesso a serviços, projetos e programas da política social. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características da Erradicação do Trabalho Infantil, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social e em trabalho infantil, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais e Erradicar o Trabalho Infantil que assolam nossas cidades.

4- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho

Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município com crianças, adolescentes e suas famílias. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa AEPETI, bem como, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Profissionais da contratada. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Comunidades e povos tradicionais;
- Crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV;
- Crianças e Adolescentes no serviço de acolhimento institucional;
- Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
- Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas inscritas no CadÚnico;

Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

5- Especificação dos Serviços:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição
01	01	12	Meses	Contratação de Empresa para execução do Programa AEPETI do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas a Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com fim de reflexão, conscientização e conhecimento voltadas ao Trabalho Infantil.

Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa AEPETI, compreendendo: identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o Trabalho Infantil; acesso a oportunidades; monitoramento do percurso dos usuários no Trabalho Infantil.

Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre a Erradicação do Trabalho Infantil, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outras estratégias.

Desenvolvimento de habilidades e orientação para erradicar o Trabalho Infantil: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão social, para programas e serviços da rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-
- a) **Mobilização:** Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão social e produtiva; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada às famílias com crianças e adolescentes e a Rede de Proteção.
- b) **Encaminhamento:** Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades; Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a capacitação dos profissionais da rede de proteção da criança e do adolescente.
- c) **Monitoramento dos beneficiários:** Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes das ações ofertadas e suas famílias; encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.
- d) **Temas abordados:**
- Atividades lúdicas voltadas ao tema trabalho infantil
 - Consequências físicas e psicológicas causadas pelo Trabalho precoce
 - ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
 - Importância da Rede de Proteção
 - O porquê do Símbolo do “Cata-vento”.
 - O que caracteriza o Trabalho Infantil
 - Quando o trabalho Infantil é crime
 - SGD – Sistema de Garantia de Direitos e Ministérios Público
 - Trabalho Infantil e educação

A empresa deverá disponibilizar veículo para a locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

6- Recursos Humanos

A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa AEPETI, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede de proteção à criança e ao adolescente e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa AEPETI; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na Erradicação do Trabalho Infantil; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares; monitorar o percurso dos usuários no Trabalho Infantil integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no trabalho infantil sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do AEPETI; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Das atribuições da equipe de nível superior:

- 301 Elaborar estudo sócio econômico do município;
- 302 Identificar o público prioritário do Programa AEPETI;
- 303 Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- 304 Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa AEPETI e Comunidade em Geral;
- 305 Articular com rede de proteção que atua com o público prioritário do Programa AEPETI para a inserção em atividades sociais;
- 306 Identificar famílias com registro específico daquelas em situações de Trabalho Infantil e incluir no CADÚNICO;
- 307 Capacitar a Rede de Proteção de Atendimento a Criança e ao Adolescente;
- 308 Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência dos CRAS e do CREAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa AEPETI;
- 309 Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- 310 Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários e suas famílias;
- 311 Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- 312 Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em programas, projetos e serviços;
- 313 Divulgação do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;

Das atribuições da equipe de nível médio:

- VI- Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no acompanhamento e no monitoramento;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- VII- Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- VIII- Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa AEPETI e Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.
- IX- Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- X- Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.

7. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

7.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I- Coordenar as ações do programa AEPETI no âmbito da gestão municipal;
- II - Acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - Alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do AEPETI;
- V - Acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

8-Sede de Funcionamento:

Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada aos CRAS e CREAS deste município, com dias e horários a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social, com 06h25min semanais, para atendimento e prestação de serviços à comunidade, a Rede de Proteção e ao público do Programa AEPETI.

9. Prazo de Execução:

Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal após apresentação de relatório de atividades executadas e Nota Fiscal.

10-Disposições Gerais:

Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa AEPETI estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.

Chopinzinho, 30 de maio de 2019.

GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 68/2019

Item	Qty	Unid.	Descrição do produto	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	300	HORAS	<p>1. Contratação de empresa para execução do Programa ACESSUAS Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com o fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho. Com disponibilização de um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior e um técnico de nível médio.</p> <p>1.1 A empresa especializada deverá realizar oficina de mobilização e preparação para o trabalho a ser desenvolvidas com adolescentes, jovens e famílias atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Central e Bairro Nossa Senhora Aparecida, para cumprir adesão ao programa de cofinanciamento federal;</p> <p>1.2 A carga horária das oficinas deverá ser de 06 (seis) horas semanais e ministradas em dias conforme cronograma a ser definido juntamente com cada equipe técnica de cada CRAS. Total de horas: 300 horas/ano;</p> <p>1.3 A contratação da empresa especializada atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de no mínimo 12 (doze) meses;</p> <p>1.4 O programa tem como público de suas ações populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social,</p>		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>residentes em municípios integrantes do programa, com idade mínima a partir de 16 (dezesseis) anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios sociassistenciais com atenção especial a:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adolescentes e jovens egressos do Serviço de acolhimento;• Beneficiários do Programa Bolsa Família;• Egressos do Sistema Socioeducativo;• Famílias com crianças em situação de Acolhimento Provisório;• Famílias com presença de Situação de Trabalho Infantil;• Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;• Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;• Indivíduos egressos do sistema penal;• Jovens egressos do Serviço de Convivência para jovens;• Pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC;• Pessoas inscritas no CadÚnico;• População em situação de rua; <p>O ACESSUAS TRABALHO não se limita a mobilizar e encaminhar candidatos a cursos de qualificação e/ou profissionalizante. O Programa compreende, primeiramente, o reconhecimento de que o acesso ao emprego é um direito do usuário e que cabe à Assistência Social identificar e acolher demandas, mobilizar e garantir direitos e ser vocalizadora da população em situação de vulnerabilidade e risco social.</p> <p>Além do encaminhamento aos cursos de qualificação e capacitação profissional e do cadastramento no CadÚnico, os usuários alcançados pelo ACESSUAS TRABALHO também devem ser contemplados com outras aquisições, tais quais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho;• Emancipação;• Empoderamento;		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">• Melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso a direitos.• Reconhecimento de suas capacidades e potencialidades;• Reconhecimento do trabalho como direito;• Resgate da autoestima, autonomia e resiliência; <p>OFICINA DE INICIAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos e características de currículo;• Montagem e elaboração de currículo;• Apresentação e análise de currículo. <p>OFICINA DE ENTREVISTA DE EMPREGO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comunicação verbal e não-verbal;• Noções de empregabilidade.• Princípio de marketing pessoal e postura na entrevista de emprego; <p>OFICINA NOÇÕES DE ETIQUETA SOCIAL E PROFISSIONAL</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comportamento adequado no ambiente do trabalho;• Condutas adequadas de etiqueta social e profissional;• Ética e valores profissionais;• Etiqueta social e profissional nas redes sociais; <p>COMO SE MANTER ADEQUADO AO MERCADO DE TRABALHO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 S no ambiente profissional;• Adaptação às mudanças nas formas de trabalho: flexibilidade aos novos paradigmas do mercado de trabalho e práticas profissionais.• Gestão do tempo de produtividade;• Negociação e administração de conflitos;• Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho;		
--	--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>ENCONTROS MOTIVACIONAIS</p> <p>Realização de dois encontros, com duração de no mínimo 2 (duas) horas cada, abordando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação da proposta de trabalho;• Apresentação dos resultados do projeto.• Divulgação do trabalho;• Estimulo para a inclusão no mercado de trabalho; <p>OFICINA: POR QUE VOCÊ E TODO MUNDO PODE EMPREENDER: TERORIA DO FAZER</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga horária 5 horas, sendo 5 encontros de 1 hora cada .• Ciclo de aprendizagem vivencial – CAV <p>1.5 Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO, bem como, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência da contratada.</p> <p>1.6 Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>1.7 A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.</p> <p>1.8 Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigido, devidamente identificados.</p> <p>1.9 Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>equipamentos de trabalho necessários pra a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção das equipes nas atividades do programa e materiais de consumo.</p> <p>1.10 Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders).</p> <p>1.11 O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo município.</p>		
02	300	HORAS	<p>1.1 Contratação de Empresa Especializada para desenvolver: Oficinas Técnicas de reflexão, conscientização e conhecimento.</p> <p>1.2 Com disponibilização de um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior e um técnico de nível médio.</p> <p>1.3 A empresa especializada deverá realizar oficinas de reflexão, conscientização e conhecimento voltadas para ao trabalho Infantil a ser desenvolvidas com crianças, adolescentes e suas famílias e profissionais da Rede de Proteção, atendidos e acompanhados pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Central e Nossa Senhora Aparecida, para cumprir adesão ao programa de cofinanciamento federal - AEPETI.</p> <p>1.4 A carga horária das oficinas deverá ser de 06 (seis) horas semanais e ministradas em dias conforme cronograma a ser definido juntamente com cada equipe técnica de cada CRAS. Total</p>		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>de horas: 300 horas/ano;</p> <p>1.5 A contratação da empresa especializada atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 no mínimo (doze) meses.</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente• Trabalho Infantil e educação• O que caracteriza o Trabalho Infantil• SGD – Sistema de Garantia de Direitos e Ministérios Público• Consequências físicas e psicológicas causadas pelo Trabalho precoce• Quando o trabalho Infantil é crime• Importância da Rede de Proteção• Atividades lúdicas voltadas ao tema trabalho infantil• O porquê do Símbolo do “Cata-vento”. <p>1.6 - Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa AEPETI, bem como, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Profissionais da contratada.</p> <p>1.7 - Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Contratada.</p> <p>1.8 - A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.</p> <p>1.9 - Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.</p> <p>1.10 - Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção das equipes nas atividades do programa e materiais de consumo.</p> <p>1.11 - Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.</p>		
--	--	--	--	--	--

TOTAL R\$	
------------------	--

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte e despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, equipamentos, aparelhos áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas à capacitação dos servidores e os serviços a serem contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: Conforme Cronograma.
Local de Execução: Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo
assinado, e para fins do Pregão n.º 68/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 68/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº ***/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 56/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 68/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Qtd	Unid.	Descriminação do produto	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	300	HORAS	<p>1. Contratação de empresa para execução do Programa ACESSUAS Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com dm de apoiar o a cesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho. Com disponibilização de um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior e um técnico de nível médio.</p> <p>1.1 A empresa especializada deverá realizar oficina de mobilização e preparação para o trabalho a ser desenvolvidas com adolescentes, jovens e famílias atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Central e Bairro Nossa Senhora Aparecida, para cumprir adesão ao programa de cofinanciamento federal;</p> <p>1.2 A carga horária das oficinas deverá ser de 06 (seis) horas semanais e ministradas em dias conforme cronograma a ser definido juntamente com cada equipe técnica de cada CRAS. Total de horas: 300 horas/ano;</p> <p>1.3 A contratação da empresa especializada</p>		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de no mínimo 12 (doze) meses;</p> <p>1.4 O programa tem como público de suas ações populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em municípios integrantes do programa, com idade mínima a partir de 16 (dezesesseis) anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios sociassistenciais com atenção especial a:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adolescentes e jovens egressos do Serviço de acolhimento;• Beneficiários do Programa Bolsa Família;• Egressos do Sistema Socieducativo;• Famílias com crianças em situação de Acolhimento Provisório;• Famílias com presença de Situação de Trabalho Infantil;• Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;• Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;• Indivíduos egressos do sistema penal;• Jovens egressos do Serviço de Convivência para jovens;• Pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC;• Pessoas inscritas no CadÚnico;• População em situação de rua; <p>O ACESSUAS TRABALHO não se limita a mobilizar e encaminhar candidatas a cursos de qualificação e/ou profissionalizante. O Programa compreende, primeiramente, o reconhecimento de que o acesso ao emprego é um direito do usuário e que cabe à Assistência Social identificar e acolher demandas, mobilizar e garantir direitos e ser vocalizadora da população em situação de vulnerabilidade e risco social.</p> <p>Além do encaminhamento aos cursos de qualificação e capacitação profissional e do cadastramento no CadÚnico, os usuários alcançados pelo ACESSUAS TRABALHO</p>		
--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>também devem ser contemplados com outras aquisições, tais quais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho;• Emancipação;• Empoderamento;• Melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso a direitos.• Reconhecimento de suas capacidades e potencialidades;• Reconhecimento do trabalho como direito;• Resgate da autoestima, autonomia e resiliência; <p>OFICINA DE INICIAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos e características de currículo;• Montagem e elaboração de currículo;• Apresentação e análise de currículo. <p>OFICINA DE ENTREVISTA DE EMPREGO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comunicação verbal e não-verbal;• Noções de empregabilidade.• Princípio de marketing pessoal e postura na entrevista de emprego; <p>OFICINA NOÇÕES DE ETIQUETA SOCIAL E PROFISSIONAL</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comportamento adequado no ambiente do trabalho;• Condutas adequadas de etiqueta social e profissional;• Ética e valores profissionais;• Etiqueta social e profissional nas redes sociais; <p>COMO SE MANTER ADEQUADO AO MERCADO DE TRABALHO</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5 S no ambiente profissional;• Adaptação às mudanças nas formas de trabalho: flexibilidade aos novos paradigmas		
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>do mercado de trabalho e práticas profissionais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Gestão do tempo de produtividade;• Negociação e administração de conflitos;• Relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho; <p>ENCONTROS MOTIVACIONAIS</p> <p>Realização de dois encontros, com duração de no mínimo 2 (duas) horas cada, abordando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentação da proposta de trabalho;• Apresentação dos resultados do projeto.• Divulgação do trabalho;• Estimulo para a inclusão no mercado de trabalho; <p>OFICINA: POR QUE VOCÊ E TODO MUNDO PODE EMPREENDER: TERORIA DO FAZER</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga horária 5 horas, sendo 5 encontros de 1 hora cada .• Ciclo de aprendizagem vivencial – CAV <p>1.5 Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO, bem como, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência da contratada.</p> <p>1.6 Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>1.7 A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.</p>		
--	--	--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>1.8 Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigido, devidamente identificados.</p> <p>1.9 Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários pra a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção das equipes nas atividades do programa e materiais de consumo.</p> <p>1.10 Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders).</p> <p>1.11 O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo município.</p>		
02	300	HORAS	<p>1.1 Contratação de Empresa Especializada para desenvolver: Oficinas Técnicas de reflexão, conscientização e conhecimento.</p> <p>1.2 Com disponibilização de um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior e um técnico de nível médio.</p> <p>1.3 A empresa especializada deverá realizar oficinas de reflexão, conscientização e conhecimento voltadas para ao trabalho Infantil a ser desenvolvidas com crianças, adolescentes e suas famílias e profissionais da Rede de Proteção, atendidos e acompanhados pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Central e Nossa Senhora Aparecida, para cumprir adesão ao programa de</p>		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>cofinanciamento federal - AEPETI.</p> <p>1.4 A carga horária das oficinas deverá ser de 06 (seis) horas semanais e ministradas em dias conforme cronograma a ser definido juntamente com cada equipe técnica de cada CRAS. Total de horas: 300 horas/ano;</p> <p>1.5 A contratação da empresa especializada atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 no mínimo (doze) meses.</p> <p>Temas abordados:</p> <ul style="list-style-type: none">•ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente•Trabalho Infantil e educação•O que caracteriza o Trabalho Infantil•SGD – Sistema de Garantia de Direitos e Ministérios Público•Consequências físicas e psicológicas causadas pelo Trabalho precoce•Quando o trabalho Infantil é crime• Importância da Rede de Proteção• Atividades lúdicas voltadas ao tema trabalho infantil•O porquê do Símbolo do “Cata-vento”. <p>1.6 - Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa AEPETI, bem como, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Profissionais da</p>		
--	--	---	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		<p>contratada.</p> <p>1.7 - Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.</p> <p>1.8 - A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.</p> <p>1.9 - Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.</p> <p>1.10 - Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção das equipes nas atividades do programa e materiais de consumo.</p> <p>1.11 - Caberá à contratante através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.</p>		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1 A empresa vencedora deverá realizar/executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência e Projeto Básico.
- 2.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
- 2.3 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 2.4 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 2.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 2.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 2.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 2.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 2.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 3.1. Fica estipulado o valor para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R\$ ----- (----- reais).
- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados no mês subsequente, conforme o cronograma de atividades da Secretaria de Assistência Social e o Termo de Referência e o Projeto Básico, que atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 3.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 3.7 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 3.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 3.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - 3.9.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: **08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**, **08.02.082440018.2.054.3.3.90.39 (1291/F938)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2 - Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

5.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

5.6 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

5.7 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.8 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.9 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.10 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.11 - A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação e comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

6.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - A Gestão do Contrato gerado desta Licitação, ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaíne Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72.

7.3 - A Fiscal será responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - O Fiscal substituto será o Servidor Sr. Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato decorrente da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

10.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

14.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato _____
Fiscal _____
Fiscal Substituto _____
Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 68/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: